

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

**Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 24/05/2024.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA PROVER ACESSO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 60 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III – FUNDAMENTOS.

1) ESCLARECIMENTO ACERCA DA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS.

As regras anticorrupção da minuta de contrato levam ao entendimento de que a licitação seria financiada por organismo financeiro multilateral:

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

No entanto, não há outras regras que indiquem que os recursos para satisfação do crédito decorrente da execução do objeto de licitação provenham realmente de empréstimo concedido por instituições multilaterais.

Deste modo, questiona-se se a presente licitação está sendo ou se será efetivamente financiada com recursos cedidos por instituição financeira multilateral, neste caso, qual é o respectivo contrato de empréstimo e qual é o organismo.

IV - REQUERIMENTOS.

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo, 17 de maio de 2024



TELEFONICA BRASIL S/A

Nome do Procurador: EMÍLIA PITANGA SAMPAIO METTIG

CPF: 56548656504

RG: 0342609009